



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O IFTM – CAMPUS PATROCÍNIO, E A EMPRESA CONSTRUTORA PORTO S.A.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO, com sede no(a) Av. Líria Terezinha Lassi Capuano, 225, bairro Universitário, Patrocínio/MG - CEP 38747-792, inscrito no CNPJ sob o nº 10.695.891/0009-59, neste ato representados pelos senhores o Diretor Geral Ricaro Wiliam Pinheiro, nomeado pela Portaria nº 11, de 02 de Janeiro de 2024, publicada no DOU de 03 de Janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1056994, e pelo Reitor o Sr. Marcelo Ponciano da Silva, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2023, publicado no DOU de 22 de dezembro de 2023, Edição 243, Seção 02, Página 1, portador da matrícula funcional nº 1790660, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA PORTO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.243.599/0001-02, sediado(a) Quadra 101 Norte, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, S/N, lote 06 andar 01, Plano Diretor Norte, em Palmas / TO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelos senhores Pedro Areas Villaça e Marcelo A. T. Monsanto, na função de Diretor Presidente e Diretor de Operação, respectivamente, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23423.005635/2024-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Concorrência n. 90000/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de **EXECUÇÃO** do objeto contratual, por mais 150 (cento e cinquenta dias), com **início na data de assinatura deste, encerrando-se em 21/12/2025** e seguindo o novo cronograma apresentado no processo.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de **VIGÊNCIA** do objeto contratual, por mais 90 (noventa dias posteriores ao fim do prazo de execução), com **início em 01/10/2025, encerrando-se em 21/03/2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá **renovar a garantia contratual** anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante. O art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, só legitima o fornecimento de garantias na forma de caução (em dinheiro ou títulos públicos), seguro-garantia ou fiança bancária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário (inclusive no tocante ao preço e dotação orçamentária), naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Patrocínio, data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

PEDRO ARES VILLAÇA

Representante legal do CONTRATADO – Diretor Presidente Construtora Porto S/A

MARCELO A. T. MONSANTO

Representante legal do CONTRATADO – Diretor de Operações Construtora Porto S/A

RICARDO WILIAM PINHEIRO

Representante legal do CONTRATANTE - Diretor Geral IFTM Campus Patrocínio

MARCELO PONCIANO DA SILVA

Representante legal do CONTRATANTE – Reitor do IFTM

TESTEMUNHAS:

1. *Jaqueline das Graças Melo*

2. *Juliana dos Reis Lourenço*